

PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2018.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos com motoristas, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Catalão para o período de 12 (doze) meses, conforme calendário escolar municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio do Fundo Municipal de Educação e do Município de Catalão.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada;
3. Da visita técnica;
4. Da consulta, divulgação, esclarecimento e impugnações ao edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Dos recursos administrativos;
15. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- IV- Modelo de procuração;
- V- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital;
- VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- IX- Modelo de desistência de realização de Visita Técnica;
- X - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- XI – Minuta de contrato de prestação de serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018.

PROCESSO Nº 2018008368.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA/LINHA).

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2018008368.
INTERESSADOS:	Município de Catalão - Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação – FMS.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item (Rota/linha).
JULGAMENTO:	Por item (Rota/linha).
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta e imediata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	30/08/2018.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	30/08/2018.
HORÁRIO:	08h:30min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.
OBJETO:	Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos com motoristas, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Catalão para o período de 12 (doze) meses, conforme calendário escolar municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio do Fundo Municipal de Educação e do Município de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 22.781.167/0001-70, por intermédio de seus Pregoeiros, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

2.1. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.2. Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007: Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**Aplicação por analogia nas disposições que couberem**);

2.3. Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.4. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.5. Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.6. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.7. Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências (Nas disposições que couber).

2.8. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios.

3. DA VISITA TÉCNICA:

3.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos anexos que integram o Edital e o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita técnica nas Rotas/Linhas, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, localizada na Rua Abdon Leite, nº 36, Loteamento Boa Sorte, Catalão – Goiás, CEP: 75.702-380, ou pelo telefone **64-3441-1825** ou ainda pelo e-mail: **educ.secretario@gmail.com**;

3.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado

- previamente pelo telefone citado no item anterior;
- 3.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 3.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 3.1.4. A não realização de visita às Rotas/Linhas não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 3.1.5. Toda e qualquer despesa para a realização da visita técnica será de única e exclusiva responsabilidade da Licitante interessada em conhecer as Rotas/Linhas.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Catalão, localizada no endereço indicado no rodapé, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h às 11h e das 13h às 16h**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Secretaria e da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

4.3. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, **devendo protocolar o pedido por escrito no prédio da Prefeitura, destinada ao Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

4.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no prédio do Departamento de Licitações, ou pelo e-mail nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br ou ainda pelo fone **64 – 3441-5081**.

4.5. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem **estritamente** informal, sendo as demais formuladas por escrito, via protocolo.

4.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão**

Pública do Pregão, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no Departamento de Licitações da Prefeitura, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as seguintes dotações:

Projeto de Atividade: Manutenção do Transporte Escolar. Dotação Orçamentária:
25.2601.12.361.4005.4151 – 339039.

Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SECULT.
Dotação Orçamentária: 25.2601.12.122.4001.4193 – 339036.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

6.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

6.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VI**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

6.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da

Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.5. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002).

6.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.10. Entende-se por empate:

6.10.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

6.11. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

6.11.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

6.11.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados.

6.12. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL 114/2018.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL 114/2018.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

7.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade

referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, basta a juntada de documentos pessoais com foto (**em original ou cópia a ser conferida com original pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**);

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ter firma reconhecida em cartório daquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo sócio, proprietário ou representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO III**.

8.1.5. Declaração de que cumpre os requisitos do edital, conforme modelo no **ANEXO V**.

8.2. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.

8.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação**;

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de **marca, modelo**, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.**

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante (**em original ou cópia a ser conferida com original pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**);

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial;

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.8. Em se tratando de Cooperativas, apresentação de cópias **autenticadas** TODOS os estatutos sociais e suas respectivas alterações.

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

10.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.3.7. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **MÁXIMO de 30 (trinta) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

10.3.8. Certidão expedida pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou da entidade estadual, se houver, com data de emissão no **MÁXIMO de 30 (trinta) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes – Art. 105, § 1º da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 – **Apenas quando da participação de Cooperativas;**

10.3.9. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente carimbada e assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

10.3.10. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração

Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO X**;

10.3.11. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da administração responsável**, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
ou

10.3.12. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

10.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

10.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

10.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

10.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.7. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no item 8, será

aberto o envelope nº 01 - “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

11.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 8 deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação, **sobretudo no que se refere ao valor máximo estimado unitário e global;**

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

11.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

11.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Para aplicação do disposto no item 11.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Ananguera e Cumari.

11.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

11.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

11.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

11.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

11.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 12.20.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

11.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.21. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 8 e 11 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitadas**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **quando solicitada**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

13.1.1. Havendo necessidade de contratação, a vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo Município de Catalão a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

13.2.2. O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os medicamentos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

13.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **em até 30 (trinta) dias**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

13.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

14.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante devidamente credenciado poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Departamento de Licitações do Município de Catalão**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

14.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

15.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

15.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

15.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

15.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 14 de agosto de 2018.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Departamento de Licitações e Contratos.
Núcleo de Editais e Pregões.

APROVADO por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME.

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Serviço de Transporte Escolar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos com motoristas, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Catalão, para o período de 12 meses, conforme Calendário Escolar devidamente aprovado pelo Conselho Escolar do Fundo Municipal de Educação de Catalão e rotas/linhas fornecidos pela Diretoria de Transporte Escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio de Fundo Municipal de Educação e do Município de Catalão.

2.2. As rotas/linhas a serem licitadas são as descritas abaixo:

ROTAS/LINHAS	ROTA - DESCRIÇÃO	TURNO	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEICULO	KM ESTIMADO DIA	VALOR POR KM R\$	VALOR ESTIMADO POR DIA LETIVO R\$	VALOR MÉDIO MENSAL (COM MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS)	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA 11 MESES DE EXECUÇÃO
1	CATALAO/PEDRA BRANCA/CATALAO	NOTURNO	9	155	2,23	345,65	7.604,30	83.647,30
2	CATALAO/TAMBIOCO/CACHOEIRINHA	MATUTINO	9	180	2,22	399,60	8.791,20	96.703,20
3	CATALAO/PONTE SAO MARCOS/SAO DOMINGOS	MATUTINO	9	242	2,14	517,88	11.303,36	125.326,96
4	CATALAO/SAO DOMINGOS	NOTURNO	12	168	2,20	384,72	8.463,84	93.102,24
5	CATALAO/REGIAO PE DO MORRO	MATUTINO	9	150	2,27	340,50	7.491,00	82.401,00
6	CATALAO/REGIAO SOBRADINHO	MAT/VESP.	12	160	2,36	377,60	8.307,20	91.379,20
7	CATALAO/MINA BOA VISTA/ESCOLA MARIA B. SUCENA	VESPERTINO	12	100	2,34	234,00	5.148,00	56.628,00
8	CATALAO/ RIBEIRAO/SAMAMBAIA/MINA BOA VISTA	MATUTINO	9	174	2,35	408,90	8.995,80	98.953,80
9	CATALAO/PRE/CHACARAS/RIACHO	MAT/VESP	9	180	2,35	423,00	9.306,00	102.366,00
10	SANTO ANTONIO R. VERDE/LARANJAS	VESPERTINO	9	165	2,36	389,40	8.566,80	94.234,80
11	CATALAO/RIACHO/PRE/LARANJAS	MATUTINO	12	168	2,18	366,24	8.057,28	88.630,08
12	CATALAO/MAGHADINHO/FORTALEZA	VESPERTINO	9	180	2,34	421,20	9.266,40	101.930,40
13	CATALAO/PIRES BELO/CATALAO	NOTURNO	18	165	2,96	488,40	10.744,80	118.192,80
14	CATALAO/CISTERNA/ESCOLA MARIA B. SUCENA	VESPERTINO	9	120	2,39	286,80	6.309,60	69.405,60
15	CATALAO/ESCOLA ARMINDA ROSA/PIRES BELO	MAT/VESP	15	253	2,49	629,97	13.859,34	152.452,74
16	CATALAO/TAMBIOCO/TREVO GRANJA	VESPERTINO	9	150	2,36	354,00	7.788,00	85.668,00
17	CATALAO/ENGENHO/TERMINAL COPEBRAS	MAT/VESP	12	170	2,41	409,70	9.013,40	99.147,40
18	CATALAO/VERISSIMO/TREVO	VESPERTINO	9	185	2,36	436,60	9.605,20	105.657,20
19	CATALAO/RIBEIRAO/OUVIDOR TANGARA	MAT/VESP	9	170	2,41	409,70	9.013,40	99.147,40
20	CATALAO/FARINHA/CISTERNA/COQUEIROS	VESP/NOT	9	230	2,32	533,60	11.739,20	129.131,20
21	CATALAO/ESCOLA MARIA B. SUCENA	VESPERTINO	15	105	2,64	277,20	6.098,40	67.082,40
22	CATALAO/SAO DOMINGOS/MATA PRETA/ESC ARMINDA ROSA	MATUTINO	9	170	2,37	402,90	8.863,80	97.501,80
23	CATALAO/RIACHO/LARANJA DOCE/RIACHO	VESPERTINO	12	188	2,34	439,92	9.678,24	106.460,64
24	CATALAO/REGIAO RIBEIRAO	VESPERTINO	12	160	2,41	385,60	8.483,20	93.315,20
25	CATALAO/REGIAO RIBEIRAO/SAMAMBAIA/COQUEIROS	VESPERTINO	12	170	2,47	419,90	9.237,80	101.615,80
26	REGIAO PAULISTA/VALE	VESPERTINO	9	185	2,41	445,85	9.808,70	107.895,70
27	PIRES BELO/FEDERAL VELHA/ESCOLA CAROLINA VAZ	MAT/VESP	9	200	2,41	482,00	10.604,00	116.644,00
28	CATALAO/MEIJA/RIBEIRAO PARI/TAMBIOCO	VESPERTINO	12	240	2,24	537,60	11.827,20	130.099,20
29	CATALAO/CUSTODIA/ESCOLA MARIA B. SUCENA	VESPERTINO	9	170	2,32	394,40	8.676,80	95.444,80
30	CATALAO/QUIIJA/LIXAO/DIVISA	MAT/VESP	12	145	2,4	348,00	7.656,00	84.216,00
31	SANTO ANTONIO RIO VERDE/PONTE PEDRA/COL. GILBERTO ARRUDA	VESPERTINO	9	200	2,41	482,00	10.604,00	116.644,00
32	CATALAO/SAO DOMINGOS/MACAUBA/SUCUPIRA	VESPERTINO	12	182	2,35	427,70	9.409,40	103.503,40
33	SANTO ANTONIO RIO VERDE/ADM/OLHOS D'AGUA	VESPERTINO	12	185	2,63	486,55	10.704,10	117.745,10
34	REGIAO VALE/MARTIROS	VESPERTINO	32	220	3,98	875,60	19.263,20	211.895,20
35	SANTO ANTONIO R. VERDE/PONTE PEDRA	VESPERTINO	9	180	2,41	433,80	9.543,60	104.979,60
36	CATALAO/BABILONIA/FORTALEZA	VESPERTINO	12	148	2,27	335,96	7.391,12	81.302,32
37	CATALAO/RIBEIRAO/MORRO AGUDO/ESC. MARIA B. SUCENA	VESPERTINO	9	115	2,48	285,20	6.274,40	69.018,40
38	CATALAO/PIRAPITINGA/CHACARA DOS PADRES	MAT/VESP	9	96	2,48	238,08	5.237,76	57.615,36
39	CATALAO/PIRES BELO/CATALAO/SANTO ANTONIO RIO VERDE	MAT/VESP	18	335	3,04	1.018,40	22.404,80	246.452,80
40	REGIAO CHAPADAO/MARINGA/ADM/SANTO ANTONIO RIO VERDE	VESPERTINO	15	185	2,65	490,25	10.785,50	118.640,50
41	TRIUNFO/SANTO ANTONIO RIO VERDE	VESPERTINO	22	200	3,49	698,00	15.356,00	168.916,00
42	REGIAO BENGIO/TABATINGA/MARTIROS	VESPERTINO	30	215	3,98	855,70	18.825,40	207.079,40
43	PIRES BELO/SAO MARCOS/ELDORADO	MAT/VESP	12	206	2,51	517,06	11.375,32	125.128,52
44	SANTO ANTONIO RIO VERDE/CHAPADAO/MARTIROS	VESPERTINO	15	220	2,65	583,00	12.826,00	141.086,00
45	PEDRA BRANCA/CATALAO/OLHOS D'AGUA/CATALAO	VESPERTINO	23	200	3,16	632,00	13.904,00	152.944,00
46	CATALAO/MINERAÇÃO/LAGOINHA/ESC. ARMINDA ROSA	MATUTINO	20	150	3,27	490,50	10.791,00	118.701,00
47	SANTO ANTONIO RIO VERDE/PRATA/ANTA GORDA	VESPERTINO	15	190	2,65	503,50	11.077,00	121.847,00
48	GODOY/CHAPADA/SANTO ANTONIO RIO VERDE	VESPERTINO	36	220	3,98	875,60	19.263,20	211.895,20
49	CHAPADAO DOS BRAVOS/CUBATAO/MARTIROS	VESPERTINO	45	225	3,98	895,50	19.701,00	216.711,00

50	SANTO ANTONIO R. VERDE/CONTENDAS	VESPERTINO	32	286	3,98	1.138,28	25.042,16	275.463,76
51	CATALAO/ LAGO/SAO DOMINGOS/ESC ARMINDA ROSA	MATUTINO	9	165	2,37	391,05	8.603,10	94.634,10
52	SANTO ANTONIO RIO VERDE/PIRES BELO/CATALÃO	NOTURNO	48	215	3,77	810,55	17.832,10	196.153,10
53	CATALÃO/MATINHA/TAMBIOCO	MATUTINO	9	148	2,81	415,88	9.149,36	100.642,96
54	SANTO ANTONIO R. VERDE/CUBATÃO/CHAPADA	VESPERTINO	28	252	3,5	882,00	19.404,00	213.444,00
55	CATALÃO/CISTERNA/CATALÃO	MATUTINO	9	152	2,85	433,20	9.530,40	104.834,40
O valor global estimado da contratação é de R\$ 6.651.657,98 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)								6.651.657,98

2.3. A CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO, refere-se aos passageiros transportados e incluindo-se nesta contagem o motorista;

2.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 6.651.657,98 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, cujo valor médio por item consta do Mapa de Cotação subscrito pela Secretaria de Provisão e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o acesso do aluno à rede escolar, de forma digna e em segurança, promovendo a otimização e homogeneização da prestação de serviços no transporte contínuo de alunos da rede pública de ensino compreendendo o período restante do ano calendário exercício 2018, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz do transporte, obtendo como resultado um transporte mais seguro, pontual, econômico e eficiente.

3.2. A quantidade de Km (quilometro) total solicitado foi calculada com base na quantidade de rotas/linhas e da estimativa do km/dia calculado pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação de Catalão - Goiás, conforme Planilha já mencionada.

3.3. Anexado ao processo encontra-se o Termo de Adesão e Responsabilidade celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Catalão - Goiás e a Secretaria Estadual de Educação para manutenção do transporte escolar no ano de 2018.

4. DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo destinam-se, exclusivamente, ao Transporte Escolar Rural de alunos da Rede Municipal de Ensino, alunos da Rede Estadual e Universitários, atendidos pelo Fundo Municipal de Educação de Catalão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Serviço de Transporte Escolar será executado diariamente nos períodos matutino, vespertino e noturno, sendo estimados o prazo de vigência para período de 12 meses, com previsão de 22 (vinte e dois dias letivos mês) para serem executados em 11 meses.

5.2. O prazo de vigência contratual, por se tratar de serviços contínuos, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, a ser classificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Catalão realizar rigoroso controle quanto ao transporte realizado, verificando de forma periódica, as rotas/linhas, as condições e adequação de cada veículo, a atenção por parte do condutor, a capacidade de passageiros e a proibição do carona.

7.2. O Contratado deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 12 (doze) horas da data da publicação do extrato contratual no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, existente no seguinte endereço R. Nassim Agel, 505 - Centro, Catalão - GO, 75701-050.

7.3. O transporte de alunos objeto do presente processo será realizado de acordo com os quantitativos, rotas/linhas pré-definidas pelo Departamento de Transporte Escolar, podendo as quantidades em KM (quilometro) das rotas/linhas variarem, para mais ou para menos, tendo em vista tratar-se de KM (quilometro) estimado.

7.4. A fim de aferir exatamente a quilometragem percorrida faz-se necessário o preenchimento da Planilha (Anexo I), para a devida comprovação do quilometro diário percorrido por rota/linha.

7.5. Em caso de mudança ou transferências de alunos, ordem judicial ou qualquer outra variante devidamente fundamentada, as rotas/linhas poderão ser acrescidas nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

8.1. A contratação para atender as 55 (cinquenta e cinco) rotas/linhas especificadas na planilha constante do item 2.2 deste Termo, justifica-se para atender a demanda de alunos na Rede Municipal de Ensino, alunos da Rede Estadual e Universitários, conforme demonstrado com a relação de alunos por rota anexo.

8.2. As rotas 2, 5, 6, 7, 9, 12, 19, 21, 28, 30, 36, 37, 42, 47, 54, tiveram acréscimo de quilometragem em relação ao pregão nº 091/2017 conforme justificativa contida no ofício nº 232/2018, e respectivas planilhas anexas

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Viagem: refere-se a cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem até o destino, os quais deverão ser indicados pelo Departamento de Transporte Escolar, sendo que deverão somente abranger o número de passageiros até o limite definido neste Termo de Referência (item 2.2).

9.2. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a distância efetivamente percorrida (Km/Dia), somando ida e volta de cada viagem.

9.3. O Departamento de Transporte Escolar é responsável pela definição neste Termo o que se refere a quantidade de viagens a ser realizada diariamente, o número de alunos, o itinerário das rotas/linhas, a distância em km/dia por veículo, a quantidade mínima de veículos necessários, bem como pela fiscalização diária da sua execução.

9.4. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos novos alunos, *até o limite da quantidade máxima de passageiros por veículo de cada rota*, nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização e que não haja aumento da quilometragem rodada.

10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando cada rota/linha como um item, devido às características de cada uma.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços prestados.
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 11.3. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, inclusive a análise diária do controle de frota dos veículos.
- 11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época conforme estabelecidos nos contratos.
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo e do contrato a ser celebrado, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 11.6. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.
- 11.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

12. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A contratada deverá durante toda a execução do contrato, manter todas as qualificações exigidas, na legislação vigente, bem como aquelas exigidas durante o processo licitatório, cumprir todos os requisitos para celebração dos contratos.
- 12.2. Efetuar a prestação dos serviços nos termos deste Termo, conforme calendário escolar para o ano letivo vigente, na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.3. Substituir imediatamente o (s) veículo (s) locado (s), quando este (s) apresentar (em) qualquer defeito, ou estiver (em) em manutenção por qualquer motivo, ou não atenderem as exigências legais impostas pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), DETRAN-GO, SMTC (Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão), TCM (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), sendo expressamente proibida a paralisação dos serviços.
- 12.4 A Contratada obriga-se a:
 - 12.4.1. Estar apta a iniciar a prestação de serviços, 12 (doze) horas após a assinatura do contrato de prestação de serviços, (conforme descrito no item 7.2);
 - 12.4.2. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento;
 - 12.4.3. Conduzir o veículo e manter as condições previstas na Legislação, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito e a Portaria nº. 602/2013 do DETRAN-GO, e SMTC;
 - 12.4.4. Quando, por motivos de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de substituição do condutor, ainda que por um único dia, a Contratada deverá disponibilizar condutor profissional que possua as mesmas condições que o titular;
 - 12.4.5. **RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E OUTROS QUE VENHA A INCIDIR SOB A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**
 - 12.4.6. Responder, diretamente, solidariamente ou ainda regressivamente pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 12.4.7. **A CONTRATADA ARCARÁ COM TODA A MANUTENÇÃO, REPARO, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DEMAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO;**

12.4.8. Não transportar passageiros que não sejam estudantes da rede de ensino, FICANDO PROIBIDO o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (terminantemente proibida “a carona”);

12.4.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, **mas sem vínculo de subordinação;**

12.4.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto na contratação de motorista para o veículo utilizado para a prestação dos serviços, em virtude da natureza da prestação (transporte de alunos da rede de ensino);

12.4.11. Prestar os Serviços, de acordo com este Termo de Referência, após autorização específica do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda, no local e endereço determinados pelo Contratante, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste Termo e do contrato a ser celebrado;

12.4.12. Proceder, às suas expensas e imediatamente, a substituição dos veículos que estiverem fora das especificações contidas neste Termo de Referência, que não estiver apropriado à prestação dos serviços, em caso de dano, avaria ou quebra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, sendo proibida a paralisação dos serviços;

12.4.13. Em caso de substituição do veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO toda a documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

12.5. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas contidas no art. artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.078/1990, cumprindo todas as determinações contidas no citado Código Brasileiro de Trânsito e demais normas do CONTRAN em relação à condução de escolares.

12.6. Além do seguro DPVAT (seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre) a CONTRATADA deverá comprovar no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, possuir apólice ou documento equivalente de SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO – RCO, Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo – RCF, junto a seguradora legalmente ativa e cadastrada junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com os seguintes valores mínimos de cobertura:

12.6.1. RCO, no valor correspondente à totalidade da capacidade máxima do veículo, independentemente da quantidade de passageiros efetivamente transportados, sendo que valor mínimo por passageiro deverá ser de pelo menos - **R\$ 84.057,20;**

12.6.2. RCF – Danos Materiais a Terceiros: **R\$ 50.000,00;**

12.6.3. RCF – Danos Corporais a Terceiros: **R\$ 100.000,00;**

12.6.4. RCF – Danos Morais a Terceiros: **R\$ 30.000,00;**

12.7. A contratada deverá apresentar a cópia do Certificado de Registro e Propriedade de Veículo (CRV) em nome da CONTRATADA ou leasing com registro no nome da CONTRATADA como a arrendatária.

12.8. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12.9. No caso de transporte intermunicipal, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral junto à AGR – Agência Goiana de Regulação e Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

12.10. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto contratado, expedida pelo DETRAN/GO ou pela SMTC – Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, em função de vistoria periódica, a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

12.11. Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação do CONTRATANTE, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função nos termos da Resolução nº. 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, e suas alterações (Resolução nº. 685, de 15 de agosto de 2017), portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

12.12. A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Vistoria para transporte escolar obtido junto ao DETRAN, em relação a todos os veículos.

12.13. A CONTRATADA deverá ainda:

12.13.1. Cumprir integralmente os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

12.13.2. Preencher a planilha de controle de frota dos veículos e entrega-la na Secretaria de Origem;

12.13.3. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

12.13.4. Manter o veículo utilizado no transporte escolar em perfeitas condições de uso, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e dos órgãos gerenciadores encarregados pela fiscalização, sujeitando-se desde então a inspeções, conforme a legislação vigente;

12.13.5. Transportar com responsabilidade e segurança os alunos, observando as condições de manutenção, conservação, higiene e conforto do veículo, sujeitando às penalidades das Leis Cíveis, Criminal e do Código de Trânsito Brasileiro;

12.13.6. Fixar cartazes nos para-brisas dos veículos destinados ao transporte de escolares com a seguinte informação: **“É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos”**;

12.13.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

12.14. Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, todas as despesas serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.15. Todos os veículos deverão ser higienizados internamente no intervalo de aulas entre os períodos matutino, vespertino e noturno, conforme segue:

a) após a chegada dos alunos às 07 horas;

b) após a chegada dos alunos às 13 horas;

c) após a chegada dos alunos às 19 horas;

d) e ao término total da rota/linha, para que no início do dia seguinte, o veículo esteja devidamente limpo.

13. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. São requisitos para ASSINATURA DO CONTRATO de prestação de serviços de transporte escolar exigidos pelo CTB, Lei nº. 9.503/97 e alterações, bem ainda pela Portaria 023/2012/GP/GJUR DETRAN/GO e IN 010/2015 do TCM GO:

Art. 4º. Além da documentação obrigatória tratada no artigo anterior, deverão ser apresentadas ainda, na formalização dos processos de licitações e contratos, as peças complementares que atendam às peculiaridades de cada situação a seguir:

§ 1º Nos casos de contratos devem ser observadas as seguintes situações:

I - Contrato de prestação de serviços de transporte escolar (exigidos pelo CTB):

- a) laudos de vistoria dos veículos pelo DETRAN e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;
- b) documentação dos veículos;
- c) habilitação dos condutores (mínima categoria D);
- d) comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;
- e) comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- f) contratos de locação dos veículos no caso de os veículos não serem de propriedade do contratado;
- g) relatório demonstrativo das rotas, distâncias, veículos utilizados, capacidade de passageiros;
- h) composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais.

13.2. Os veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR RURAL do Município de Catalão deverão satisfazer no **MÍNIMO** as seguintes condições, além das previstas no art. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e na Portaria nº. 023/2012/GP/GJUR DETRAN/GO:

13.2.1. Serem registrados como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;

13.2.2. Terem no máximo 10 (dez) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus e 08 (oito) anos de fabricação para kombis/Vans, devendo estas últimas estarem regularizadas na cor predominantemente branca;

13.2.3. Para fins de enquadramento do tipo do veículo, será observado o modelo constante no Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV do mesmo;

13.2.4. Ter pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico “**ESCOLAR**”, fonte Arial, na cor preta, com 20 (vinte) cm de largura por 30 (trinta) cm de altura;

13.2.5. Possuir equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

13.2.6. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

13.2.7. Possuir cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Trânsito;

13.2.8. Possuir extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

13.2.9. Possuir limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;

13.2.10. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;

13.2.11. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos na Legislação de Trânsito, e demais regulamentações dos órgãos de trânsito, tais como DETRAN, SMTC, DENATRAN, etc.;

13.3. Enquadra-se na Resolução nº. 504 de 29 de outubro de 2014 do CONTRAN, quanto à utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamentos do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, instalado nos veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares.

14. DAS OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

14.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

16.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

17. DA VISITA À(S) ROTA(S) E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

17.1 - A visita Técnica de caráter opcional poderá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, que compreende das **08 h 00 min e 16 h 00 min**, desde que seja agendada previamente, na sede do Fundo Municipal de Educação de Catalão, no endereço Rua Abdon Leite nº. 36 – Lot. Boa Sorte, Catalão - GO / CEP. 75.702-380, ou através do telefone **(64) 3441-1825** ou pelo e-mail educ.secretario@gmail.com.

17.2 - O Chefe do Departamento de Transporte do FME, irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde poderão visitar a (s) rotas onde serão realizados os serviços de Transporte Escolar descritos no item 2.1, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

17.3 - O Chefe do Departamento de Transportes responsável, do Fundo Municipal de Educação, fornecerá os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**

17.4 - A licitante que não manifestar interesse em realizar a vistoria técnica, DEVERÁ juntar no ato da HABILITAÇÃO, **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.**

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços de transporte escolar, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

18.5. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o **Sr. Resende Pereira de Souza** e, na sua falta, ausência ou impedimento, pelo (a) servidor (a) **Sra. Jessika Kalixto da Silva Borges**, conforme **Portaria nº. 014/2018**, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

18.6. A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE não isenta e nem reduz a responsabilidade

da CONTRATADA perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.7. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços de transporte escolar contratados;

18.8. Qualquer ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, e legais (cíveis ou criminais);

19. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS:

19.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO**, CNPJ nº. **22.781.167/0001-70**, com sede na Rua Abdon Leite nº. 28 – Loteamento Boa Sorte, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação devidamente preenchida pelo motorista e atestada pelo gestor do contrato, correspondente à rota/linha realizada pelo veículo, quantitativo de alunos transportados por dia, quilometragem efetivamente percorrida diariamente, dias que foram realizados os serviços de transporte escolar, conforme modelo que será disponibilizado, **COM BASE NO MÁXIMO DE DIAS LETIVOS POR MÊS CONFORME CALENDÁRIO APROVADO PELO CONSELHO ESCOLAR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, E ENTREGUE AO LICITANTE VENCEDOR.**

20.3. Além formulário indicado no item anterior, o prestador de serviço deverá entregar o relatório ou disco de tacógrafo do veículo, correspondente ao período/mês/dias.

20.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

20.5. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretária de Provisão e Suprimentos Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência especificando a prestação do serviço e seu correspondente valor em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretária requisitante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso na PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, referente ao contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela lei.

21.2. Declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, como nos seguintes casos:

21.2.1. Não atendimento às especificações relativas à prestação dos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

20.2.2. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

21.2.3. Entregar qualquer serviço fora das especificações do edital.

21.3. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na lei.

21.4. As sanções relacionadas e previstas neste Termo também poderão ser aplicadas àquele que:

21.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

21.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.4.3. Não mantiver a proposta;

21.4.4. Falhar ou fraudar futuro contrato;

21.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.4.6. Cometer fraude fiscal.

21.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

21.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

22. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES E DAS MULTAS:

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).

22.2. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

22.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acordado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

22.5. A Administração poderá, **garantida prévia defesa**, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

22.5.1. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

22.5.2. Multa na forma prevista nos itens 18.3 e 18.4;

22.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto;

22.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

22.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar para Administração Pública: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/06, e ainda Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (IN 00012/2014, IN 00003/2015, IN 010/2015 e IN 008/2016), Decreto nº. 7.892/2013, Resolução nº. 167 de 14 de dezembro de 2004 – CONTRAN, Resolução nº. 685 de 15 de agosto de 2017, Resolução nº. 504 de 19 de novembro 2014, Portaria nº. 023/2012/GP/GJUR-DETRAN/GO, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando à contratação de Prestadores de Serviços para o Transporte Escolar Rural de alunos atendidos pela Rede Municipal de Educação, atendidos pelo Fundo Municipal de Educação, no exercício de 2018, conforme descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

23.2. Sem prejuízo do mencionado neste Termo de Referência, as contratações devem respeitar a IN 00003/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quanto à vedação expressa de contratar com associações para prestação de serviços.

Catalão, 14 de agosto de 2018.

Termo de Referência elaborado e organizado por: **JADSON SILVA ROCHA.**
Núcleo de Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação.

Termo de Referência Aprovado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECILIA.**
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME.

ANEXO II.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 114/2018.

Processo nº: 2018008368.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos com motoristas, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Catalão para o período de 12 (doze) meses, conforme calendário escolar municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio do Fundo Municipal de Educação e do Município de Catalão, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ROTAS/LINHAS	ROTA – DESCRIÇÃO	TURNO	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	MARCA DO VEÍCULO.	MODELO DO VEÍCULO.	KM ESTIMADO DIA	VALOR POR KM R\$	VALOR ESTIMADO POR DIA LETIVO R\$	VALOR MÉDIO MENSAL (COM MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS)	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA 12 MESES DE EXECUÇÃO
1	CATALÃO/PEDRA BRANCA/CATALÃO	NOTURNO	9			155	R\$	R\$	R\$	R\$
2	CATALÃO/TAMBIOCO/CACHOEIRINHA	MATUTINO	9			180	R\$	R\$	R\$	R\$
3	CATALÃO PONTE SÃO MARCOS/SÃO DOMINGOS	MATUTINO	9			242	R\$	R\$	R\$	R\$
4	CATALÃO/SÃO DOMINGOS	NOTURNO	12			168	R\$	R\$	R\$	R\$
5	CATALÃO/REGIÃO PÉ DO MORRO	MATUTINO	9			150	R\$	R\$	R\$	R\$
6	CATALÃO/REGIÃO SOBRADINHO	MAT/VESP.	12			160	R\$	R\$	R\$	R\$
7	CATALÃO/MINA BOA VISTA/ESCOLA MARIA B. SUCENA	VESPERTINO	12			100	R\$	R\$	R\$	R\$
8	CATALÃO/RIBEIRÃO/SAMAMBAIA/MINA BOA VISTA	MATUTINO	9			174	R\$	R\$	R\$	R\$
9	CATALÃO/PRF/CHACARAS/RIACHO	MAT/VESP	9			180	R\$	R\$	R\$	R\$
10	SANTO ANTONIO R. VERDE/LARANJAS	VESPERTINO	9			165	R\$	R\$	R\$	R\$
11	CATALÃO/RIACHO/PRF/LARANJAS	MATUTINO	12			168	R\$	R\$	R\$	R\$
12	CATALÃO/MACHADINHO/FORTELEZA	VESPERTINO	9			180	R\$	R\$	R\$	R\$
13	CATALÃO/PIRES BELO/CATALÃO	NOTURNO	18			165	R\$	R\$	R\$	R\$
14	CATALÃO/CISTERNA/ESCOLA MARIA B. SUCENA	VESPERTINO	9			120	R\$	R\$	R\$	R\$
15	CATALÃO/ESCOLA ARMINDA ROSA/PIRES BELO	MAT/VESP	15			253	R\$	R\$	R\$	R\$
16	CATALÃO/TAMBIOCO/TREVO GRANJA	VESPERTINO	9			150	R\$	R\$	R\$	R\$
17	CATALÃO/ENGENHO/TERMINAL COPEBRÁS	MAT/VESP	12			170	R\$	R\$	R\$	R\$
18	CATALÃO/VERÍSSIMO/TREVO	VESPERTINO	9			185	R\$	R\$	R\$	R\$
19	CATALÃO/RIBEIRÃO/OUVIDOR TANGARA	MAT/VESP	9			170	R\$	R\$	R\$	R\$
20	CATALÃO/FARINHA/CISTERNA/COQUEIROS	VESP/NOT	9			230	R\$	R\$	R\$	R\$
21	CATALÃO/ESCOLA MARIA B. SUCENA	VESPERTINO	15			105	R\$	R\$	R\$	R\$
22	CATALÃO/SÃO DOMINGOS/MATA PRETA/ESC ARMINDA ROSA	MATUTINO	9			170	R\$	R\$	R\$	R\$
23	CATALÃO/RIACHO/LARANJA DOCE/RIACHO	VESPERTINO	12			188	R\$	R\$	R\$	R\$
24	CATALÃO/REGIÃO RIBEIRÃO	VESPERTINO	12			160	R\$	R\$	R\$	R\$
25	CATALÃO/REGIÃO RIBEIRÃO/SAMAMBAIA/COQUEIROS	VESPERTINO	12			170	R\$	R\$	R\$	R\$
26	REGIÃO PAULISTA/VALE	VESPERTINO	9			185	R\$	R\$	R\$	R\$
27	PIRES BELO/FEDERAL VELHA/ESCOLA CAROLINA VAZ	MAT/VESP	9			200	R\$	R\$	R\$	R\$
28	CATALÃO/MEFIJA/RIBEIRÃO PARI/TAMBIOCO	VESPERTINO	12			240	R\$	R\$	R\$	R\$
29	CATALÃO/GUSTÓDIA/ESCOLA MARIA B. SUCENA	VESPERTINO	9			170	R\$	R\$	R\$	R\$
30	CATALÃO/QUIJIL/LIXÃO/DIVISA	MAT/VESP	12			145	R\$	R\$	R\$	R\$
31	SANTO ANTONIO RIO VERDE/PONTE PEDRA/COL. GILBERTO ARRUDA	VESPERTINO	9			200	R\$	R\$	R\$	R\$
32	CATALÃO/SÃO DOMINGOS/MACAÚBA/SUCUPIRA	VESPERTINO	12			182	R\$	R\$	R\$	R\$
33	SANTO ANTONIO RIO VERDE/ADM/OLHOS D'ÁGUA	VESPERTINO	12			185	R\$	R\$	R\$	R\$

34	REGIÃO VALE/MARTÍRIOS	VESPERTINO	32			220	R\$	R\$	R\$	R\$
35	SANTO ANTONIO R. VERDE/PONTE PEDRA	VESPERTINO	9			180	R\$	R\$	R\$	R\$
36	CATALÃO/BABILÔNIA/PORTALEZA	VESPERTINO	12			148	R\$	R\$	R\$	R\$
37	CATALÃO/RIBEIRÃO/MORRO AGUDO/ESC. MARIA B. SUCENA	VESPERTINO	9			115	R\$	R\$	R\$	R\$
38	CATALÃO/PIRAPITINGA/CHACARA DOS PADRES	MAT/VESEP	9			96	R\$	R\$	R\$	R\$
39	CATALÃO/PIRES BELO/CATALÃO/SANTO ANTONIO RIO VERDE	MAT/VESEP	18			335	R\$	R\$	R\$	R\$
40	REGIÃO CHAPADÃO/MARINGÁ/ADM/SANTO ANTONIO RIO VERDE	VESPERTINO	15			185	R\$	R\$	R\$	R\$
41	TRIUNFO/SANTO ANTONIO RIO VERDE	VESPERTINO	22			200	R\$	R\$	R\$	R\$
42	REGIÃO BÊNÇO/TABATINGA/MARTÍRIOS	VESPERTINO	30			215	R\$	R\$	R\$	R\$
43	PIRES BELO/SAO MARCOS/ELDORADO	MAT/VESEP	12			206	R\$	R\$	R\$	R\$
44	SANTO ANTONIO RIO VERDE/CHAPADÃO/MARTÍRIOS	VESPERTINO	15			220	R\$	R\$	R\$	R\$
45	PEDRA BRANCA/CATALÃO/OLHOS D'ÁGUA/CATALÃO	VESPERTINO	23			200	R\$	R\$	R\$	R\$
46	CATALÃO/MINERAÇÃO/LAGOINHA/ESC. ARMINDA ROSA	MATUTINO	20			150	R\$	R\$	R\$	R\$
47	SANTO ANTONIO RIO VERDE/PRATA/ANTA GORDA	VESPERTINO	15			190	R\$	R\$	R\$	R\$
48	GODOY/CHAPADA/SANTO ANTONIO RIO VERDE	VESPERTINO	36			220	R\$	R\$	R\$	R\$
49	CHAPADÃO DOS BRAVOS/CUBATÃO/MARTÍRIOS	VESPERTINO	45			225	R\$	R\$	R\$	R\$
50	SANTO ANTONIO R. VERDE/CONTENDAS	VESPERTINO	32			286	R\$	R\$	R\$	R\$
51	CATALÃO/LAGO/SAO DOMINGOS/ESC. ARMINDA ROSA	MATUTINO	9			165	R\$	R\$	R\$	R\$
52	SANTO ANTONIO RIO VERDE/PIRES BELO/CATALÃO	NOTURNO	48			215	R\$	R\$	R\$	R\$
53	CATALÃO/MATINHA/TAMBOCÓ	MATUTINO	9			148	R\$	R\$	R\$	R\$
54	SANTO ANTONIO R. VERDE/CUBATÃO/CHAPADA	VESPERTINO	28			252	R\$	R\$	R\$	R\$
55	CATALÃO/CISTERNA/CATALÃO	MATUTINO	9			152	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, seguros, fornecimento de mão-de-obra, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referência: Pregão Presencial nº 114/2018.

Processo nº: 2018008368.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 114/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO IV.
MODELO DE PROCURAÇÃO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 114/2018.
Processo nº: 2018008368.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação - FME.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO V.
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
EDITAL.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 114/2018.

Processo nº: 2018008368.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 114/2018.**

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.

ANEXO VI.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 114/2018.

Processo nº: 2018008368.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 114/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO VII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 114/2018.

Processo nº: 2018008368.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.

ANEXO VIII.
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Referência: Pregão Presencial nº 114/2018.
Processo nº: 2018008368.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, nos termos do edital de **Pregão Presencial nº 114/2018**, VISITOU os locais de onde serão prestados os serviços (ROTAS/LINHAS), objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta aos itens correspondentes.

Local e data.

Obs. Assinatura e carimbo do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.

ANEXO IX.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

Referência: Pregão Presencial nº 114/2018.
Processo nº: 2018008368.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO X.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 114/2018.

Processo nº: 2018008368.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

Obs. devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.

ANEXO XI.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Nº _____/2018.

Termo de Contrato de prestação de serviços de transporte escolar que entre si fazem o **Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME** e
....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018008368** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 114/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transporte escolar, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 114/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. O veículo objeto deste Termo possui as seguintes especificações: MARCA...MODELO...ANO/MODELO...PLACAS...COR...CHASSI...RENAVAM...CAPACIDADE...

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada 5 dias após a emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução do serviço aquele descrito no Termo de Referência.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das dos documentos e obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), deverão ser juntados no ato da assinatura deste Termo, os seguintes documentos (**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores – Art. 4º, §1º, I**):

- a) Laudo de vistoria dos veículos pelo DETRAN ou da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;
- b) Documentação dos veículos;
- c) Habilitação dos condutores (Categoria mínima D);
- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;
- e) Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- f) Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
- g) Relatório demonstrativo das rotas, distancias, veículos utilizados e capacidade de passageiros;

h) Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. O contrato será realizado por execução indireta, imediata e de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o Termo de Referência, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de..... de 2018.

CONTRATANTE

Nome

CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____